



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 920, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a criação e abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 212.860,39 (duzentos e doze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), para fins de recebimento de recurso advindo do Contrato OGU nº 939510/2022, distribuído as seguintes dotações orçamentárias:

CRIAR:

Órgão	02.07 - Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura
Unidade	02.07.03 - Vias e Logradouros
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	452 - Serviços Urbanos
Programa	0058 - Urbanismo
Projeto/Atividade	1.017 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
Categoria (Elemento)	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor	130.061,50
Fonte de Recurso	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	100.061 - Contrato OGU 939510/2022 Recape



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

SUPLEMENTAR:

Órgão	02.07 - Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura
Unidade	02.07.03 - Vias e Logradouros
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	452 - Serviços Urbanos
Programa	0058 - Urbanismo
Projeto/Atividade	1.017 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
Categoria (Elemento)	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Ficha	515
Valor	82.798,89
Fonte de Recurso	01 - Tesouro
Código de Aplicação	110.000 - Geral

Art. 2º. O recurso necessário à execução desta Lei, suplementado de acordo com o Artigo 1º, será coberto através de:

I- Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 82.798,89 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme §1º, inciso I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 130.061,50 (cento e trinta mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme §1º, inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 04 de dezembro de 2025.

Dirce
2

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Jamil

Jamil Martins Askar

Secretário de Administração, Finanças e Tributos